



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 90% DE DESCONTO NA PRIMEIRA PARCELA DA SEMESTRALIDADE E 50% DE DESCONTO A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO PARA CANDIDATOS JÁ CAPTADOS NA BASE DO VEST 2022/1

CAMPANHA COMERCIAL – 098

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos já captados na base do VEST 2022/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 90% (noventa por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2022/2 e 50% (cinquenta por cento) a partir da segunda parcela da semestralidade até o final do curso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato já captado na base do VEST 2022/1



que se matricular na FAESA do dia 15/05/2022 até o final do VEST FAESA 2022/2.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 Os beneficiados receberão 90% (noventa por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2022/2 e 50% (cinquenta por cento) a partir da segunda parcela da semestralidade, incidente sobre o valor integral, até o final do curso para o candidato que se matricular na FAESA, do dia 15/05/2022 até o final do VEST FAESA 2022/2, conforme tabela abaixo:

| CAMPUS | CURSO | TURNO | PREÇO INTEGRAL 2022/2 | % DESCONTO JUL 2022 | VALOR 1ª PARCELA JUL 2022 | % DESCONTO PROMOCIONAL | VALOR PARCELA PROMOCIONAL 2022 | DESCONTO PROMOCIONAL ATÉ O FINAL DO CURSO |
|-----------|--|-------|-----------------------|---------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------------|---|
| CARIACICA | Administração | N | 824,00 | 90% | 82,40 | 50% | 412,00 | 50% |
| CARIACICA | Direito | N | 1.307,00 | 90% | 130,70 | 50% | 653,50 | 50% |
| CARIACICA | Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas | N | 973,00 | 90% | 97,30 | 50% | 486,50 | 50% |
| CARIACICA | Sup. Téc. Processos Gerenciais | N | 619,00 | 90% | 61,90 | 50% | 309,50 | 50% |
| LINHARES | Agronomia | N | 1.159,00 | 90% | 115,90 | 50% | 579,50 | 50% |
| VITÓRIA | Administração | M | 998,00 | 90% | 99,80 | 50% | 499,00 | 50% |
| VITÓRIA | Administração | N | 998,00 | 90% | 99,80 | 50% | 499,00 | 50% |
| VITÓRIA | Arquitetura e Urbanismo | M | 1.706,00 | 90% | 170,60 | 50% | 853,00 | 50% |
| VITÓRIA | Ciências Contábeis | M | 948,00 | 90% | 94,80 | 50% | 474,00 | 50% |
| VITÓRIA | Ciências Contábeis | N | 948,00 | 90% | 94,80 | 50% | 474,00 | 50% |
| VITÓRIA | Ciências da Computação | N | 1.298,00 | 90% | 129,80 | 50% | 649,00 | 50% |
| VITÓRIA | Design de Moda | M | 1.178,00 | 90% | 117,80 | 50% | 589,00 | 50% |
| VITÓRIA | Design Gráfico | M | 1.178,00 | 90% | 117,80 | 50% | 589,00 | 50% |
| VITÓRIA | Direito | M | 1.797,00 | 90% | 179,70 | 50% | 898,50 | 50% |
| VITÓRIA | Direito | N | 1.797,00 | 90% | 179,70 | 50% | 898,50 | 50% |
| VITÓRIA | Enfermagem | N | 1.183,00 | 90% | 118,30 | 50% | 591,50 | 50% |
| VITÓRIA | Engenharia Civil | N | 1.800,00 | 90% | 180,00 | 50% | 900,00 | 50% |
| VITÓRIA | Engenharia da Computação | N | 1.800,00 | 90% | 180,00 | 50% | 900,00 | 50% |
| VITÓRIA | Engenharia de Produção | N | 1.800,00 | 90% | 180,00 | 50% | 900,00 | 50% |

| | | | | | | | | |
|---------|---|---|----------|-----|--------|-----|----------|-----|
| VITÓRIA | Engenharia Elétrica | N | 1.800,00 | 90% | 180,00 | 50% | 900,00 | 50% |
| VITÓRIA | Engenharia Mecânica | N | 1.800,00 | 90% | 180,00 | 50% | 900,00 | 50% |
| VITÓRIA | Jornalismo (Comunicação Social) | M | 1.162,00 | 90% | 116,20 | 50% | 581,00 | 50% |
| VITÓRIA | Odontologia | I | 3.480,00 | 90% | 348,00 | 50% | 1.740,00 | 50% |
| VITÓRIA | Medicina Veterinária | M | 2.191,00 | 90% | 219,10 | 50% | 1.095,50 | 50% |
| VITÓRIA | Psicologia | M | 1.616,00 | 90% | 161,60 | 50% | 808,00 | 50% |
| VITÓRIA | Psicologia | N | 1.616,00 | 90% | 161,60 | 50% | 808,00 | 50% |
| VITÓRIA | Publicidade e Propaganda (Comunicação Social) | M | 1.162,00 | 90% | 116,20 | 50% | 581,00 | 50% |
| VITÓRIA | Sistemas de Informação | N | 1.121,00 | 90% | 112,10 | 50% | 560,50 | 50% |
| VITÓRIA | Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas | N | 992,00 | 90% | 99,20 | 50% | 496,00 | 50% |

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas, Política de Desconto para Egresso **ou** Política de Desconto Família FAESA, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.4 Os descontos, conforme tabela acima, são válidos para alunos que estejam cursando grade regular. Em caso de aproveitamento de disciplinas, haverá alteração dos valores com desconto e/ou promocional.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.



3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 02 de maio de 2022.



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 90% DE DESCONTO NA PRIMEIRA PARCELA DA SEMESTRALIDADE E 50% DE DESCONTO A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO PARA CANDIDATOS JÁ CAPTADOS NA BASE DO VEST 2022/1

1º ADITIVO - CAMPANHA COMERCIAL - 098

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos já captados na base do VEST 2022/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:



1. OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da data de início da Campanha Comercial nº 098, para **23 de maio de 2022**.

Todos os demais termos e condições contidos na referida Campanha Comercial permanecem inalterados.

Vitória/ES, 16 de maio de 2022.